

LEI Nº 5.458, DE 19 DE SETEMBRO DE 2002

Autoriza o Poder Executivo a abrir, na SEMVOP/Diretoria de Obras e Saneamento, o crédito especial no montante de R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais), em cumprimento ao convênio 084/2002, celebrado entre a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA/MG, e o Município de Divinópolis.

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na SEMVOP/Diretoria de Obras e Saneamento, o crédito especial no montante de R\$154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais), a fim de atender às seguintes despesas:

17 – Saneamento

512 – Saneamento Básico Urbano

0611 – Saneamento Básico Urbano

02.10.02.17.512.0611.1072 – Ampliação e Melhoria do Sistema de Abastecimento Água dos Bairros: Padre Herculano, Bairro Novo Paraíso, TV União, Residencial Dom Cristiano, Bairro Ferrador (Chácaras Belo Horizonte) e Casas do Pró-Água
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 154.000,00

TOTAL.....R\$ 154.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

02.10.02.08.244.0125.1039 – Construção e Reforma de Salões Comunitários
4.4.90.51.00 – Ficha 712 - Obras e Instalações.....R\$ 15.000,00

02.10.02.15.452.0506.1050 – Extensão e Melhoria da Rede de Iluminação Pública
4.4.90.51.00 – Ficha 746 – Obras e InstalaçõesR\$ 29.000,00

02.10.02.16.482.0515.1052 – Implantação do Conjunto Habitacional Lagoa dos Mandarins
3.3.90.39.00 – Ficha 751 – Outros Serv. Terc. – P. Jurídica.....R\$ 110.000,00

TOTAL.....R\$ 154.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2002.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 19 de setembro de 2002.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-145/2002

Publicada no Jornal Participação nº 86, de 16 a 22/09/2002.